

EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 432/2023

ACOMPANHAR O EVENTO DENOMINADO "11ª MARCHA DA PERIFERIA"

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que estão sendo destinadas vagas para orientações jurídicas a serem realizadas em Fortaleza/CE, e

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública na promoção da cidadania, acesso à justiça e na defesa de direitos da população vulnerável;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Instrução Normativa nº 121/2022, que altera a Instrução Normativa nº 110/2021, que dispõe sobre a vantagem por atividade cumulativa devida aos Defensores Públicos e Defensoras Públicas de 1º ou 2º Grau, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1°. Disponibilizar 03 (três) vagas para acompanhar a manifestação denominada "11a Marcha da Periferia", organizada por movimentos sociais, no dia 11 de novembro de 2023 (sábado), a partir das 8 horas (com previsão de término por volta do meio dia), na Praça dos Leões, no Bairro Centro, Fortaleza/CE.

Paragrafo único. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os(a) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício.

- **Art. 2º.** A atuação consistirá em acompanhar a manifestação, devidamente identificado(a) com os coletes institucionais, bem como nas tomadas de providências legais em face de quaisquer atos praticados durante o evento que por ventura demandem a atuação da Defensoria Pública.
- **Art. 3°.** A escolha dos(as) participantes será feita obedecendo ao critério da **antiguidade**, dando **preferência** a quem nunca atuou no projeto Defensoria em Movimento.
- Art. 4°. Será expedida Portaria pelo Gabinete da Defensora Pública-Geral para os(as)



Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarem na força-tarefa regulada neste Edital, SEM prejuízo das funções, mediante o pagamento do valor correspondente a razão de 3/30 do percentual estipulado no Inciso I, do art. 2º, da IN nº 110/2021 (atividade cumulativa), pela atividade realizada.

- **Art. 5º**. Não haverá concessão de **diária e ajuda de custo** para a atuação regulada neste Edital.
- **Art. 6°.** As inscrições serão realizadas através do *sistema NOSSA DEFENSORIA*, clicando no link "Atividades Extraordinária" e em seguida "Editais em Aberto", até o **dia 08 de novembro de 2023**.
- **Art. 7°.** A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista dos suplentes será publicada na plataforma *INTEGRA* da DPGE, no **dia 09 de novembro de 2023**.
- **Art. 8°.** As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo "atividades extraordinárias", em núcleo, preencher: "Defensoria em Movimento", no prazo estabelecido no art. 2°, da Resolução n° 55/2011.
- Art. 9°. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa

Mat his

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará